

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE DESPESA Nº 059/BAAN GACINFRA-AN/2022

CONTRATO: 059/BAAN GAC INFRA-AN/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

CONTRATANTE: GRUPAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE INFRAESTRUTURA DE ANÁPOLIS (GAC INFRA-AN)

CONTRATADA: CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

NUP: 67122.000546/2022-79



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE INFRAESTRUTURA DE ANÁPOLIS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/BAAN GACINFRA-AN/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GAC INFRA-AN E A EMPRESA CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do (a) do Grupamento de Apoio de Anápolis, com sede na Rodovia Anápolis/Corumbá, KM 04, Setor Rural, na cidade de Anápolis, Estado Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0178-52, neste ato representado pelo Chefe e Ordenador de Despesas do GACINFRA-AN, LUIZ FERNANDO REZENDE FERRAZ Cel Av, nomeado pela Portaria GABAER n.º 269/GC1, de 14 MAR 2022 e Boletim do Comando da Aeronáutica n.º 51, de 16 MAR 2022, inscrito no CPF nº 036.763.106-75, portador da Carteira de Identidade nº 467.273- COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.241.358/0001-58, sediada na Rua Bela Vista s/n, quadra 035, Parque Trindade, CEP 74.921-206, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, portador da Carteira de Identidade nº 41.21.644 e CPF nº 846.935.681-04, na qualidade de responsável legal da CONTRATADA conforme atos constitutivos da empresa, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato de Despesa nº 059/BAAN GACINFRA-AN/2022,aprovado pelo Parecer n. 00835/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições que se seguem, sujeitando as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 059/BAAN GACINFRA-AN/2022 por 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/05/2024 a 06/06/2024, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e do cronograma físico-financeiro anexo ao Parecer Técnico nº 009/GAC INFRA-AN/2023.
 - 1.1.2 **PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato nº 059/BAAN GACINFRA-AN/2022 por 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/12/2023 a 27/01/2024, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e do cronograma físico-financeiro anexo ao Parecer Técnico nº 009/GAC INFRA-AN/2023.

- 1.1.3 **SUPRIMIR** 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 9.748,16 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §\$ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e;
- 1.1.4 **ACRESCENTAR** 11,72% (onze inteiros e setenta e dois décimos por cento) do valor inicialmente contratado, equivalente a R\$ 528.597,76 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Parágrafo único. O VALOR do TERMO ADITIVO é de acréscimo de R\$ 518.849,60 (quinhentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Considerando que o valor inicial do contrato era de R\$ 4.510.013,78 (quatro milhões quinhentos e dez mil treze reais e setenta e oito centavos), o novo valor do contrato passa a ser de R\$ 5.028.863,38 (cinco milhões vinte e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme Parecer Técnico n° 009/GAC INFRA-AN/2023 e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120624; Fonte de Recursos: 0350120388; Programa de Trabalho: 168913; Elemento de Despesa: 449051; Plano Interno: S4SC13PRJ03;

Notas de Empenho: 2022NE001263 e 2023NE000386.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá renovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, a garantia apresentada quanto aos novos prazos e novo valor fixados no presente instrumento, observando que a garantia de execução deve corresponder à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Parágrafo único – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no parágrafo único do artigo 61da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

| | A 5 15 |
|----------------|--|
| | Anápolis - |
| | |
| | LUIZ FERNANDO REZENDE FERRAZ Cel Av |
| | Ordenador de Despesas do GAC INFRA-AN |
| | |
| | ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA |
| | Responsável da CONTRATADA |
| | CONTRACTANTE |
| FESTEMUNHAS DA | CONTRATANTE: |
| | |
| | RAFAEL ALBERTO BARROZO Ten Cel Agente de Controle Interno do GAC INFRA-AN |
| | |
| | |
| | DELISMAR GOMES GUIMARÃES 1º Ten QOEA Fiscal do Contrato |
| | |
| ΓESTEMUNHA DA | CONTRATADA · |
| | CONTRATABA. |
| | |
| | FELIPE PEREIRA LOBO |
| | CPF: 755.921.851-20 Representante da Contratada |